

EDITAL Nº 067/2024 - DRA/PROGRAD

Torna público as normas para o **Processo Seletivo de Ingresso em Vagas Ociosas para o 2º semestre do ano letivo de 2024, nos cursos de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, da UNESPAR.**

O DIRETOR DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, Ericson Raine Prust, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR, que regulamenta a Execução e Supervisão das Atividades de Ensino de Graduação na UNESPAR;
- A solicitação da Divisão de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, datada de 08/07/2024;

TORNA PÚBLICO AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO EM VAGAS OCIOSAS PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024, EM DIFERENTES MODALIDADES, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS DE CURITIBA II - FAP, DA UNESPAR.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES;

- 1.1. O Processo Seletivo de Ingresso em Vagas Ociosas para os cursos de Graduação do campus de Curitiba II - FAP, da UNESPAR (relação de cursos de graduação, disponível no Anexo "B" deste Edital), para o 2º semestre do ano letivo de **2024**, será realizado de acordo com as normas previstas neste Edital e demais documentos publicados em decorrência deste.
- 1.2. O endereço eletrônico oficial para publicações referentes a este Edital será o www.unespar.edu.br/matriculas, por meio do qual todas as normas, orientações, informações oficiais serão publicadas.
- 1.3. O Processo Seletivo é organizado e executado pela Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA, pela Dvisão de Graduação do campus, pela Seção de Registros Acadêmicos do campus e pelos colegiados dos cursos constantes no Anexo "B" deste edital, os quais serão os responsáveis por todas as análises em relação às inscrições protocoladas.
- 1.4. Não poderão se inscrever candidatos(as) que, em qualquer época, tiveram suas matrículas canceladas por sanções disciplinares, prescritas em normas da UNESPAR.
- 1.5. **AO SE INSCREVER, O(A) CANDIDATO(A) ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES E REGULAMENTAÇÕES DESTE EDITAL, BEM COMO DE EDITAIS COMPLEMENTARES E OUTRAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, NÃO PODENDO ALEGAR DESCONHECIMENTO DELAS.**

2. DAS MODALIDADES OFERTADAS;

2.1 - Modalidades:

- a) Reingresso de estudantes com Matrícula Trancada;
- b) Reingresso de estudantes Desistentes;
- c) Transferência Interna de Turno;
- d) Reingresso de Estudantes com Matrícula Cancelada Administrativamente;

2.2 As vagas serão destinadas ao preenchimento de acordo com as FASES DE CONCESSÃO DE VAGAS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM DE PRIORIDADE NAS MODALIDADES em cada *campus*:

I - REINGRESSO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA TRANCADA: Estudantes da UNESPAR que possuam matrícula trancada, por período não superior a dois anos, que pretendem retornar ao seu curso de origem. *(Por ocasião do reingresso, o estudante se sujeitará à adaptação curricular ou transposição de matriz, quando necessário, a critério da coordenação de curso).*

II - REINGRESSO DE ESTUDANTES DESISTENTES: Estudantes que se encontram desligados da instituição por abandono, em havendo possibilidade de sua absorção e adaptação na matriz curricular do curso, após análise da Coordenação de Curso. *(Por ocasião do reingresso, o estudante se sujeitará à adaptação curricular ou transposição de matriz, quando necessário, a critério da coordenação de curso).*

III - TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO: Estudantes regularmente matriculados na UNESPAR que pretendam transferência para outro turno do mesmo curso e *campus*.

IV - REINGRESSO DE ESTUDANTES COM MATRÍCULA CANCELADA ADMINISTRATIVAMENTE: Estudantes que no ano de seu ingresso na UNESPAR, tiveram sua matrícula cancelada pelo Art. 4º da Resolução 024/2016 - CEPE/UNESPAR.

(O cancelamento de matrícula, por ato administrativo, acontece quando o estudante ingressante reprova por frequência em todas as disciplinas matriculadas. O cancelamento possui caráter irrevogável, devendo o estudante cancelado se inscrever neste Processo Seletivo caso tenha interesse em reingresso (alínea "f", elencada no item 2.1 deste Edital).

3. DAS INSCRIÇÕES;

- 3.1. **AS INSCRIÇÕES PARA AS MODALIDADES PREVISTAS** neste Edital deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, **no período de 09 a 22 de julho de 2024**, seguindo as orientações contidas no Anexo "A" deste Edital.

- 3.2. Os documentos necessários para inscrição em cada modalidade e os respectivos valores estão destacados no quadro abaixo:

MODALIDADE	DOCUMENTOS EXIGIDOS	VALOR
I - Reingresso de Trancados	Requerimento online (via sistema), apenas (conforme instruções contidas no anexo "A" deste Edital).	Isento
II - Reingresso de Desistentes		
III - Transferência Interna de Turno		
VI - Reingresso de Estudantes com Matrícula Cancelada		

4. DA SELEÇÃO, DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULAS;

- 4.1. **A CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) SERÁ REALIZADA PELA ORDEM DAS FASES CONFORME DESCRITAS NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL E O DEFERIMENTO SERÁ MEDIANTE A EXISTÊNCIA DE VAGA NA SÉRIE EM QUE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRAR, APÓS ANÁLISE E PARECER EMITIDO PELO COLEGIADO DO CURSO.**
- 4.2. **EM CASO DE EMPATE, SERÁ LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O(A) CANDIDATO(A) QUE OBTIVER A MAIOR QUANTIDADE DE CARGA HORÁRIA DISPENSADA NA MATRIZ CURRICULAR PARA QUAL PLEITEIA A VAGA NA UNESPAR E, PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ANALISADO O DESEMPENHO EM MÉDIAS JUNTO AO HISTÓRICO ESCOLAR DE ORIGEM.**
- 4.3. O resultado final da seleção e convocação para matrículas será publicado em edital próprio, **A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024**, no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/matriculas.
- 4.4. A convocação dos(as) classificados(as) será organizada pela Diretoria de Registros Acadêmicos - PROGRAD e efetivada pela Seção de Registros Acadêmicos do campus, respeitando as normas previstas no edital de convocação.
- 4.5. Quando for o caso, os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão fazer o envio da documentação exigida para matrícula, conforme orientação elencada em edital.
- 4.6. O(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.
- 4.7. O(a) candidato(a) que obtiver deferimento e consequente classificação e, estiver matriculado em outro curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior, em todo o território nacional, deverá optar entre um dos cursos, sendo proibida a matrícula ativa em ambas (Lei nº 12089/2009-MEC).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 5.1. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA e, em grau de recurso, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD.
- 5.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 5.3. Publique-se nos sites oficiais da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 08 de julho de 2024.



ERICSON RAINE PRUST
Diretor de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD
Portaria nº 598/2023 - Reitoria/UNESPAR

ANEXO “A” - INSTRUÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

ACESSAR: http://www.unespar.edu.br/a_unespar/protocolo, posteriormente siga os passos descritos abaixo:

- 1 - Na opção “COMUNIDADE EXTERNA” Clicar no nome do **Campus (CURITIBA II - FAP)**;
- 2 - Clicar em: **Abrir nova Solicitação**;
- 3 - Preencher todos os campos que possuem asterisco (*);
- 4 - Selecionar o **Serviço** (referente à modalidade que será a solicitação da vaga);
- 5 - Preencher os caracteres que aparecem na imagem;
- 6 - Clicar em Inserir;
- 7 - Anotar o número do seu protocolo;
- 8 - Acompanhar a publicação do Edital com resultados, disponibilizado em www.unespar.edu.br/matriculas, a partir de 01/08/2024 (item 4.3 do Edital);

ANEXO "B" - RELAÇÃO DOS CURSOS

CAMPUS	CURSO	GRAU	TURNO
CURITIBA II - FAP	Artes Visuais*	Licenciatura	Matutino
		Licenciatura	Noturno
	Cinema e Audiovisual	Bacharelado	Matutino
	Dança	Licenciatura	Matutino
	Dança	Bacharelado	Matutino
	Música	Licenciatura	Vespertino
	Musicoterapia	Bacharelado	Matutino

*Inscrições somente para a modalidade de TRANSFERÊNCIA INTERNA DE TURNO, devido a forma de avaliação de disciplinas de maneira anual.